TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Aquisição de bandeira.

1. **DO OBJETO**
   1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de Bandeiras do Brasil e do Departamento de Polícia Federal, para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal em Brasília - DF, sem autonomia financeira, conforme especificações e discriminações abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CATMAT | **Especificação do Objeto** | Und | Quantidade |
|  | 245447 | BANDEIRA, MATERIAL TERGAL, COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO **NACIONAL DO BRASIL**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **2 PANOS**/LETRAS E ESTRELAS BORDADAS A LINHA(2FACES) | und | 15 |
|  | 246325 | BANDEIRA DO **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, **2 PANOS**, MATERIAL TERGAL, COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRASÃO DE TECIDO BORDADO SOBRE O TECIDO EM AMBAS, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO | und | 05 |
|  | 245445 | BANDEIRA DO **DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA FEDERAL**, **3 PANOS**, 1,35X1,92M, HASTEAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON AZUL CELESTE, TELA ESPECIAL (TIPO PÁRAQUEDAS), COM BORDAS E ILHÕES REFORÇADOS, COM BRASÃO DO DPF DE TECIDO APLICADO SOBRE O TECIDO DA BANDEIRA EM AMBAS AS FACES | und | 73 |

1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade e solicitação do órgão, podendo ser adquirido através do Sistema de Registro de Preço. O parcelamento visa a manutenção dos níveis adequados de estoque e procura evitar a descontinuidade do fornecimento dos itens. O critério de menor preço por item propicia maior competitividade e, consequentemente, vanjajosidade à Administração.
2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os produtos objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas previstas na Lei 5.700 de 1º de setembro de 1971 e o Decreto 98.380 de 9 de novembro de 1989, assim como, de requisitos constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.
4. **DOS ANEXOS**
   1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de preços unitário e total

ANEXO II – Modelo das bandeiras

1. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**
   1. A aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, mantendo o estoque regular no Almoxarifado/DMAT/COAD.
   2. A quantidade estimada para a aquisição pretendida teve como base o quantitativo utilizado no exercício de 2015 pelas Unidades Centralizadas do DPF e a vida útil das respectivas bandeiras.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
   1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração.
   2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 7, lote 23, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, sempre nos dias de expediente.
   3. As bandeiras deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, não sendo aceitas embalagens que tenham evidências de terem sofrido danos.
   4. A empresa deverá comunicar o Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo telefone (61) 2024-9256.
4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**
   1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 15.835,23 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).
   2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas conforme disposto no art. 2º da IN nº 5, de 27 de junho de 2014 e suas alterações.
5. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os bens serão recebidos:
      1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
      2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;
      3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. A critério deste DPF poderá ser solicitado a empresa fornecedora, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), um exemplar dos itens a serem adquiridos para que seja verificada a sua qualidade.
   3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e layout preparado pela área competente do próprio órgão.
   4. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
6. **PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA**
   1. Os materiais adquiridos deverão apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega no almoxarifado.
   2. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.
7. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.
   2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;
      1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
   3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou decorrência de inadimplência.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   6. A nota fiscal ou fatura discriminativa deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Em não sendo possível essa consulta, por impossibilidade de acesso ao sistema, poderá haver a comprovação mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
   7. Ainda antes de cada pagamento, serão consultados o CADIN e o sítio do Tribunal Superior do Trabalho, para emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
   8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
   9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação à suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6.º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
   10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
   11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
   13. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à Empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.
   14. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
   15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
   1. Retirar, na Divisão de Contratos/COAD/DLOG, localizada no endereço SAS, QD. 06 lote 9/10, Sala 110- Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, às suas custas, um exemplar da respectiva bandeira a ser confeccionada, a fim de se evitar diferenças durante a confecção das mesmas e divergências com as especificações do Anexo II.
   2. Fornecer inicialmente, no prazo de 10 dias após a emissão da nota de empenho, uma amostra da bandeira confeccionada, que servirá de protótipo, para aprovação deste DPF e que deverá ser encaminhada para o local indicado no item 5.2;
      1. Os amostras serão submetidas à avaliação em até (02) dois dias úteis, visando averiguar os requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
      2. A avaliação das amostras envolverá testes e/ ou observações, quando for o caso, que compreenderão os seguintes critérios: tipo de material utilizado, qualidade do acabamento, precisão das medidas e exatidão das cores, figuras e brasões;
      3. Sendo aprovada, a amostra ficará retida até a entrega total do item cotado, podendo ser descontado da quantidade total a ser entregue. Caso não seja aprovada será reaberto, uma única vez, o prazo mencionado acima para reapresentação de novo protótipo.
   3. Devolver o exemplar fornecido pela Divisão de Contratos/COAD/DLOG, quando da apresentação do protótipo no local indicado no item 5.2. Caso seja reprovado o segundo protótipo, ou não atendido o prazo disponibilizado, será convocado o segundo colocado, para a apresentação de protótipo nas mesmas condições do primeiro colocado.
   4. A contratada ainda obriga-se a:
      1. Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
      2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
      4. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados às suas expensas;
      5. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
      6. Em caso de recusa do material, o Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 dias procederá ao seu recolhimento, sendo que o Departamento de Polícia Federal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
         1. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo no Almoxarifado/DMAT/COAD/DPF, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor;
      7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
      9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
      10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
3. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores do SEAL/DMAT/COAD/DLOG/DPF e atestado pelo chefe ou seu substituto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
   2. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais/serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.
   3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano e difícil ou impossível reparação.
5. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
6. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. A licitante deverá aplicar os termos da IN Nº 01, de 19/01/2010, que Dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens, no que couber, de forma a não frustrar a competitividade, em especial o art. 5º.
7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. **DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
   1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, e ser aprovado pelo Sr. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL, e será integrado ao processo licitatório.

Brasília, 29 de abril de 2016.

GERALDO MARCELO A. SANTOS

# Chefe do SEAL/DMAT/COAD

APROVO o presente Termo de

Referência conforme o disposto

no Art. 9º do Dec. 5450/2005

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor da DLOG/DPF

ANEXO I

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qde** | **Unid.** | **Especificações** | Minas | Top | Autêntica | Valor médio  Unit. R$ | Valor médio  Total R$ |
|  | 15 | und | BANDEIRA, MATERIAL TERGAL, COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO NACIONAL DO BRASIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PANOS/LETRAS E ESTRELAS BORDADAS A LINHA(2FACES) | R$ 129,90 | R$90,00 | R$ 90,00 | R$ 103,30 | R$ 1.549,50 |
|  | 05 | und | BANDEIRA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, 2 PANOS, MATERIAL TERGAL, COMPRIMENTO 128, LARGURA 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRASÃO DE TECIDO BORDADO SOBRE O TECIDO EM AMBAS, COR DE ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO | R$ 149,90 | R$ 145,00 | R$175,00 | R$ 156,63 | R$ 783,17 |
|  | 73 | und | BANDEIRA DO DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA FEDERAL, 3 PANOS, 1,35X1,92M, HASTEAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON AZUL CELESTE, TELA ESPECIAL (TIPO PÁRAQUEDAS), COM BORDAS E ILHÕES REFORÇADOS, COM BRASÃO DO DPF DE TECIDO APLICADO SOBRE O TECIDO DA BANDEIRA EM AMBAS AS FACES | R$ 199,90 | R$170,00 | R$185,00 | R$ 184,97 | R$ 13.502,57 |
| Valor total Estimado | | | | | | R$ 15.835,23 | | |

Custo total estimado: R$ 15.835,23 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

|  |
| --- |
| **ANEXO II** |
| **Da Bandeira Nacional**  A confecção da Bandeira Nacional obedecerá ao disposto na Lei nº 5.700, de 01.09.1971, que dispõe:  *Art . 5º A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo nº 2):*  *I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.*  *II - O comprimento será de vinte módulos (20M).*  *III - A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).*  *IV - O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).*  *V - O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo nº 2).*  *VI - O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).*  *VII - A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).*  *VIII - As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em côr verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sôbre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo nº 2. As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um têrço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).*  *IX - As estrêlas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza.*  *X - As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avêsso da outra.* |

|  |  |
| --- | --- |
| |  | | --- | |  |   **Da Bandeira do DPF**   A bandeira do DPF apresenta-se na forma retangular, em tecido todo azul-celeste, tendo ao seu centro o Emblema do DPF, instituído pelo Decreto n° 98.380, de 09 de novembro de 1989, publicado no DOU nº 215, de 10 de novembro de 1989.  98380emblema.jpg (569400 bytes)  **Descrição Heráldica**  Escudo estilizado, lembrando o escudo polonês, com o campo em jalne (ouro) - esmalte que simboliza fé, fortaleza, constância, firmeza, poder e a autoridade, propósitos maiores dos integrantes do Departamento de Polícia Federal. Em Chefe aparece um listel em goles (vermelho), simbolizando este esmalte a ousadia, coragem, esforço e segurança, onde se insere a palavra POLÍCIA em prata (branco) e em Contrachefe outro listel, também, em goles (vermelho), onde se insere a palavra FEDERAL em prata (branco).  No coração destacam-se as Armas Nacionais que se descrevem segundo a Lei 5.700, de 01 de setembro de 1971, na forma que segue:  http://www.exercito.gov.br/01inst/Historia/simbnac/imagem/Brasao3.gif  *Art. 8º A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:*  *I - o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na for ma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata;*  *II - o escudo ficará pousado numa estrela partidagironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro;*  *III - o todo brocante sobre uma espada, em pala, em punhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplandor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas:*  *IV - Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889", na sinistra.* |